



Projeto de Lei nº 86/2025

“Dispõe sobre a criação do Programa ITABAIANA EM MOVIMENTO destinado à implantação de atividades de ginástica em espaços públicos do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa ITABAIANA EM MOVIMENTO que tem como objetivo a implantação de atividades de ginástica nas praças e demais espaços públicos que possam ser utilizados para esse fim.

Art. 2º O Programa ITABAIANA EM MOVIMENTO deverá ter aulas periódicas, destinadas a alunos devidamente inscritos, nas atividades de CrossFit e Ginástica Funcional, além de aulas especiais, que atendam a população em geral, e serão ministradas por profissionais de educação física habilitados para a função.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com academias de ginástica devidamente estabelecidas para desenvolver o Programa de forma a atender aos alunos com as atividades de ginástica compatíveis com o espaço físico utilizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana (SE), 07 de abril de 2025


EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Breno Gois de Rezende

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, nobres Vereadores, trazemos à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA **ITABAIANA EM MOVIMENTO** DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE GINÁSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

De acordo com Atlas Mundial da Obesidade 2025, relatório produzido pela Federação Mundial da Obesidade, aproximadamente um a cada três brasileiros (31%) vive com obesidade. E essa porcentagem tende a crescer nos próximos cinco anos. No país, cerca da metade da população adulta, entre 40% e 50%, não pratica atividade física na frequência e intensidade recomendadas.

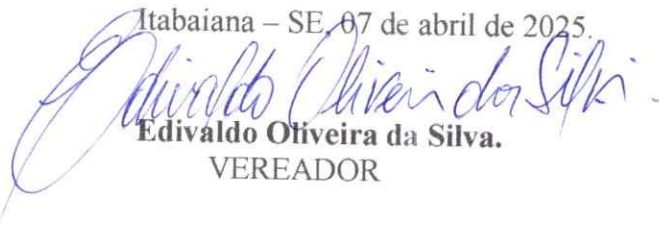
De outro giro, o sedentarismo é apontado como um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento da obesidade no Brasil, sendo que ambos (sedentarismo e obesidade) são fatores de risco associados a diversas doenças, como diabetes, câncer, doenças cardiovasculares e problemas articulares.

Dito isto, é urgente a adoção de medidas por parte do poder público que visem combater o sedentarismo e a obesidade populacional. Nessa esteira, o/a incentivo/promoção à/da prática regular de atividade física surge como uma das principais recomendações dos profissionais de saúde.

O projeto de lei ora apresentado tem como objetivo combater o sedentarismo e a obesidade por meio da implantação de um programa que leva os municípios para os espaços públicos com o fito de se exercitar fisicamente, e, dessa forma, promover bem estar social.

Por todo exposto, requer apoio dos nobres Vereadores para possível aprovação do presente projeto de Lei.

Itabaiana – SE, 07 de abril de 2025.


Edivaldo Oliveira da Silva.
VEREADOR